

Handwritten signature

19.07.99

Handwritten signature

CONVÉNIO

CELEBRADO ENTRE

UNIVERSIDADE DO MINHO

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

JUNHO / 1999



**CONVÉNIO ENTRE A UNIVERSIDADE DO MINHO E O INSTITUTO
POLITÉCNICO DE BRAGANÇA PARA O CURSO DE MESTRADO EM
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO**

- 1- Nos termos do nº 3, do Art. 1º do Decreto-Lei 216/92 de Outubro, a Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho compromete-se a organizar edições do Curso de Mestrado em Contabilidade e Administração, nas instalações do Instituto Politécnico de Bragança, nas condições que, para cada edição, vierem a ser acordadas por termo adicional ao presente Convénio.
- 2- As disciplinas que constituirão a parte escolar do Mestrado serão leccionadas por docentes da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, com a colaboração de professores da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ainda recorrer-se a especialistas das áreas leccionadas.
- 3- As disciplinas serão ministradas em regime contínuo por blocos, seguidas pela respectiva avaliação dos alunos.
Está previsto um exame de recurso a realizar na época de recurso. Cada mestrando poderá candidatar-se a melhoria de nota mediante a realização de um exame ou a apresentação de outros elementos de avaliação, na época de recurso da disciplina.
- 4- No ano subseqüente deverão ser desenvolvidos os trabalhos de elaboração das dissertações de mestrado. Cada aluno terá como orientador um Professor da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, ou um especialista da respectiva área disciplinar.
No caso particular dos alunos do Mestrado que exerçam funções docentes no Instituto Politécnico de Bragança, a proposta do tema de dissertação carece de parecer favorável do Conselho Científico da Escola Superior onde o aluno exerce funções docentes.



- 5- A defesa da dissertação será realizada nas instalações da Universidade do Minho ou do Instituto Politécnico de Bragança. 
- 6- O grau de mestre será concedido pela Universidade do Minho nos termos da Lei e dos Regulamentos da mesma.
- 7- O valor das propinas para cada edição do Mestrado será definido em termo adicional ao presente Convénio.
- 8- A candidatura, inscrição e pagamento de propinas serão efectuados no Instituto Politécnico de Bragança.
- 9- O Instituto Politécnico de Bragança, transferirá para a Universidade do Minho uma percentagem do valor das propinas recebidas, a fixar, edição a edição, em termo adicional ao presente Convénio.
- 10- Serão admitidos os alunos que possuam a licenciatura nas áreas de Contabilidade, Auditoria, Gestão de Empresas ou outras licenciaturas equivalentes consideradas pelo Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão como adequadas à frequência do curso, com uma classificação mínima de 14 valores. Poderão ainda ser admitidos candidatos que, sem terem obtido aquela classificação, apresentem *curriculum* relevante na área do Mestrado.
- 11- O número máximo e mínimo de alunos, para cada edição, será definido em termo adicional ao presente Convénio.
- 12- O Instituto Politécnico de Bragança compromete-se a:
 - a) designar um coordenador institucional que representará o Instituto Politécnico de Bragança junto da Comissão Directiva;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- b) designar um secretariado do Curso, que deverá funcionar durante o horário de leccionação de todas as disciplinas do Mestrado;
- c) suportar os encargos de divulgação e funcionamento do Curso;
- d) reservar um gabinete para os docentes.

13- A Universidade do Minho compromete-se a:

- a) designar a Direcção do Mestrado;
- b) informar o Instituto Politécnico de Bragança dos requisitos e prazos de candidatura;
- c) suportar os encargos relativos ao pessoal docente e com a gestão científica do curso.

14- Competirá à Comissão Directiva do Mestrado:

- a) Analisar as candidaturas;
- b) Aprovar os programas e respectivos conteúdos das disciplinas do Curso de Mestrado e distribuição do serviço docente;
- c) Designar, entre os membros da Comissão Directiva de Mestrado, um coordenador institucional, de acordo com o art. 37º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade do Minho.

15- Competirá aos coordenadores institucionais providenciar no sentido de se disponibilizarem os meios logísticos necessários ao bom funcionamento do Curso.

16- O presente Convénio entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser modificado através de termo adicional, ou rescindido mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.



Em caso de rescisão do Convénio, as actividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, serem concluídas mediante acordos específicos. 

17- Todos os assuntos não previstos neste Convénio serão decididos pela Comissão Directiva do Mestrado em articulação com as duas instituições.

O presente protocolo é elaborado em dois exemplares assinados por ambas as instituições, ficando um na posse da UNIVERSIDADE DO MINHO e outro na posse do INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA.

Assinado aos 28 de Junho de 1999.

UNIVERSIDADE DO MINHO



Pelo Reitor da Universidade do Minho

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA



Presidente do Instituto Politécnico de Bragança



TERMO ADICIONAL AO CONVÉNIO EXISTENTE

ENTRE A

UNIVERSIDADE DO MINHO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

A Universidade do Minho, instituição de ensino superior, com sede no Largo do Paço na cidade de Braga, neste acto representada pelo seu Reitor, Professor Licínio Chainho Pereira, e o Instituto Politécnico de Bragança, com sede no Campus de Santa Apolónia na cidade de Bragança, neste acto representado pelo seu Presidente, Professor Dionísio Afonso Gonçalves resolvem celebrar o presente Protocolo Adicional, visando implementar e desenvolver a 1ª edição do curso de Mestrado em Contabilidade e Administração, dirigido pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho e pelo Instituto Politécnico de Bragança, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O curso de Mestrado entrará em funcionamento a partir de Outubro de 1999, em horário a definir pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho e pelo Instituto Politécnico de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Curso de Mestrado terá uma Propina de 600 000\$00, paga em duas prestações, sendo 60% do valor pago no acto da matrícula e os restantes 40% no início do 2º semestre.

CLÁUSULA TERCEIRA

As propinas e emolumentos em vigor na Universidade do Minho serão recebidas pelo Instituto Politécnico de Bragança.

CLÁUSULA QUARTA

O Instituto Politécnico de Bragança compromete-se a transferir para a Universidade do Minho o valor dos emolumentos e 90% do valor das propinas.



CLÁUSULA QUINTA

É da responsabilidade da Universidade do Minho o pagamento de horas lectivas, deslocações e alojamento dos respectivos Docentes.

CLÁUSULA SEXTA

É da responsabilidade do Instituto Politécnico de Bragança divulgar e suportar as despesas de funcionamento do Curso, bem como o alojamento dos Docentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O número de alunos para o Curso de Mestrado não deverá exceder os 25 alunos, nem ser inferior a 15.

Assinado aos 28 de Junho de 1999.

UNIVERSIDADE DO MINHO

J. Adina Ribeiro

Reitor da Universidade do Minho

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Presidente do Instituto Politécnico de Bragança